

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL

24/07/2023

15:30 Horas

ORDEM DE TRABALHOS N.º 14/2023

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

1. Aprovação da Ata n.º 13/2023
2. Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores Vereadores

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

3. DELIBERAÇÕES

3.1 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2023.

3.2 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DAS MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL.

3.3 RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE DETERMINOU A ISENÇÃO TOTAL DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS AO MERCADO MUNICIPAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

3.4 RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA QUE DETERMINOU A ABERTURA DO PROCEDIMENTO

CONCURSAL PARA O “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES – REFEIÇÕES DE CONFEÇÃO LOCAL” E APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS.

3.5 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO PROCEDIMENTO CONCURSAL “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES – REFEIÇÕES DE CONFEÇÃO LOCAL” PARA O ANO LETIVO 2022-2023.

4. OBRAS

4.1 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DA MORADIA VILLA JOSEPHINE – CASA-MUSEU VERGÍLIO FERREIRA COM RESIDÊNCIA ARTÍSTICA” E CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

5. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

III. PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”

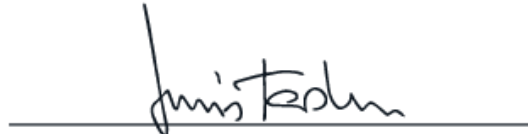
“Artigo 11.º (Regimento da Câmara Municipal de Gouveia)

- 1. O período de “Intervenção do Público” tem a duração máxima de 30 minutos.*
- 2. Este período terá lugar, em princípio, encerrada que esteja a ordem de trabalhos, mas nunca depois das 17 horas.*
- 3. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.*
- 4. O período de intervenção aberto ao público, referido no número 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão.*

5. *Os cidadãos intervirão por ordem de inscrição, considerando-se inscritos para a reunião ordinária pública seguinte, aqueles que não puderem usar da palavra, por se ter esgotado o referido período de trinta minutos e desde que manifestem expressamente o seu interesse nesse sentido.*
6. *As intervenções só poderão incidir sobre assuntos que se integrem no âmbito das competências do órgão colegial ou dos seus membros.*
7. *A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, nos termos do disposto no n.º5 do artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.*
8. *A violação do disposto no número anterior é punida com coima de € 150 a € 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca de Gouveia, após participação elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal.”*

Gouveia, 21 de junho de 2023

Presidente da Câmara Municipal



(Luís Manuel Tadeu Marques)